

RICARDO PEREIRA FINAMOR

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O relatório mensal do controle interno municipal tem como finalidade avaliar, monitorar e registrar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, promovendo a transparência, eficiência e regularidade na gestão pública.

CÓRREGO DO BOM JESUS-MG

2025

RESUMO

O relatório mensal do controle interno municipal é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública. Ele tem como objetivo avaliar e monitorar os atos administrativos, verificando a conformidade das despesas, receitas e processos com as normas legais e regulamentares.

Além disso, o relatório aborda aspectos como o cumprimento de metas fiscais, execução orçamentária, regularidade dos procedimentos licitatórios, gestão de pessoal e encargos sociais, bem como a aplicação de recursos vinculados a áreas específicas, como saúde e educação.

Sua importância reside em identificar irregularidades, prevenir desvios, orientar os gestores públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO	6
2.1	METAS	6
2.1.1	Compatibilidade Estratégica e Legal.....	6
2.1.2	Programas Governamentais	6
2.1.3	Metas Fiscais.....	6
2.1.4	Destaques Financeiros	6
2.2	Conclusão	7
3	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	7
3.1	Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	7
4	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	8
4.1	Conclusão da Despesa Total com Pessoal	9
5	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB.....	9
5.1	Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB ...	11
6	APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	12
6.1	Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde	13
7	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS.....	13
7.1	Conclusão das Despesas com Encargos Sociais	14
8	REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	15
8.1	Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.....	15
9	DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR.....	16
9.1	Conclusão das Despesas com Terceiro Setor	16
10	DESPESAS COM LICITAÇÕES.....	17
10.1	Conclusão das Despesas com Licitações	18
11	DESPESAS COM PRECATÓRIOS.....	19
11.1	Conclusão das Despesas com Precatórios	20
12	DÍVIDA ATIVA	21
12.1	Conclusão da Dívida Ativa	22
13	CONCLUSÃO.....	23

1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus é regulamentado pela **Lei nº 1.470, de 15 de fevereiro de 2022**, a qual estabelece as diretrizes para o desempenho de suas atribuições, alinhando-se às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública no Brasil. Suas atividades são fundamentadas em dispositivos legais de ampla relevância, como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a organização de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; o **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece mecanismos para garantir a transparência, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública; os **arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994**, que detalham normas específicas aplicáveis ao município; e a **Lei nº 1.953, de 7 de março de 2001**, que complementa as diretrizes locais de gestão pública.

A principal finalidade do Controle Interno é assegurar o cumprimento pleno dos objetivos e metas estabelecidos pela administração pública municipal, promovendo uma gestão que seja simultaneamente eficiente, eficaz e em total conformidade com os princípios constitucionais, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Nesse sentido, o Controle Interno atua como um pilar essencial para a boa governança, buscando prevenir irregularidades, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as ações administrativas sejam conduzidas com ética e responsabilidade.

Entre suas principais atividades destacam-se as ações fiscalizadoras, que têm como objetivo monitorar e avaliar os atos administrativos, assegurando que estejam de acordo com a legislação vigente, e as ações preventivas, que envolvem a orientação contínua dos agentes públicos e a prestação de informações estratégicas. Por meio dessas atividades, o Controle Interno promove não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o aperfeiçoamento dos processos administrativos, contribuindo para a transparência e a credibilidade da gestão pública municipal.

Assim, o Controle Interno consolida-se como um instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e que as políticas públicas alcancem seus objetivos, atendendo com excelência às demandas da sociedade.

Período Analisado

Competência Outubro 2025

2 CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO

2.1 METAS

O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Córrego do Bom Jesus apresentam uma sólida integração, evidenciando um planejamento orçamentário que cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos programas governamentais, metas e recursos orçamentários permite identificar os seguintes pontos principais:

2.1.1 Compatibilidade Estratégica e Legal

O PPA define os objetivos estratégicos e metas para o período de 2022 a 2025, enquanto a LDO orienta a execução anual desses objetivos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução.

Ambos os instrumentos respeitam os princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão pública, com atenção às prioridades em saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social.

2.1.2 Programas Governamentais

Programas como "Saúde de Qualidade para Todos" e "Educação para um Novo Tempo" mostram significativa prioridade orçamentária, em consonância com as demandas sociais do município.

A destinação de recursos para turismo, cultura e apoio ao setor rural também reflete um compromisso com o desenvolvimento econômico e a preservação cultural.

2.1.3 Metas Fiscais

As receitas e despesas previstas no PPA e na LDO estão alinhadas, respeitando os limites estabelecidos para a Receita Corrente Líquida (RCL) e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.

A projeção de receitas primárias e de capital atende às necessidades de financiamento dos programas sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

2.1.4 Destaques Financeiros

A receita total projetada para 2025 no PPA é de R\$ 31.455.000,00 enquanto a LDO para o ano de 2025 foi estimada no valor de R\$ 33.000.000,00, evidenciando uma total compatibilidade entre os instrumentos.

As despesas correntes e de capital previstas seguem as prioridades definidas nos programas, com atenção à eficiência no uso dos recursos.

Conformidade com a Legislação

O cumprimento dos artigos 165 da Constituição Federal e 4º da LRF é evidente na integração dos instrumentos de planejamento e na transparência dos dados apresentados.

2.2 Conclusão

A Prefeitura de Córrego do Bom Jesus reafirma seu compromisso com a organização e a responsabilidade fiscal, convertendo o planejamento estratégico em ações concretas. Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as orientações do Plano Plurianual (PPA) são transformadas em metas anuais viáveis, garantindo a execução eficaz das políticas públicas e fortalecendo a confiança da população na administração municipal.

Para assegurar o êxito dos programas estabelecidos, é essencial manter o rigor na execução orçamentária e promover avaliações contínuas dos resultados. Esse processo não apenas fortalece a transparência, mas também aprimora a gestão pública, assegurando a aplicação eficiente dos recursos em benefício da comunidade.

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Execução referência de Outubro 2025

De acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2025, a receita total foi estimada em R\$ 33.000.000,00.

A composição desse valor inclui:

- Receitas Correntes: R\$ 35.368.000,00;
- Receitas de Capital: R\$ 2.084.000,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 4.452.000,00.

Na composição do valor estimado para o exercício, estão incluídas as receitas correntes, no montante de R\$ 35.368.000,00, as receitas de capital, no valor de R\$ 2.084.000,00, bem como a correspondente dedução do FUNDEB, no total de R\$ 4.452.000,00.

Verificou-se que, até o mês de referência deste relatório, foi arrecadado e contabilizado, segundo o regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o montante de R\$ 30.420.616,86, o que corresponde a 92,18% do valor estimado para o período.

Destaca-se, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos no valor de R\$ 1.287.500,0, conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDAD	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	27.369.095,12	89,968%	25.400.143,9	83,496	23.349.569,30	76,755
DESPESAS DE CAPITAL	3.787.194,45	12,449%	2.026.257,93	6,6608	1.905.639,75	6,2643
SUBTOTAL DESPESA	31.156.289,57	2,4183%	27.426.401,8	90,157	25.255.209,05	83,020
SUBTOTAL DESPESA COM	32.443.789,57	6,6506%	28.713.901,8	94,389	26.542.709,05	87,252
RESULTADO	-2.023.172,71	-6,650%	1.706.714,99	5,6103	3.877.907,81	12,747

3.1 Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Diante das análises realizadas, constata-se que o Município apresenta desempenho satisfatório na execução das receitas até o período de referência deste relatório. Do total estimado para o exercício — composto por R\$ 35.368.000,00 em receitas correntes, R\$ 2.084.000,00 em receitas de capital e pela dedução do FUNDEB no montante de R\$ 4.452.000,00 — verificou-se a arrecadação efetiva de R\$ 30.420.616,86, o que representa 92,18% do valor previsto, em estrita observância ao regime de caixa estabelecido no art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

A apuração das receitas e despesas demonstra conformidade com os princípios da administração pública, especialmente aqueles relacionados à responsabilidade fiscal, transparência e equilíbrio das contas públicas. Ressalta-se, ainda, que o repasse de duodécimos no valor de R\$ 1.287.500,00 foi devidamente registrado, impactando diretamente o acompanhamento do resultado orçamentário e contribuindo para a fidelidade dos demonstrativos apresentados.

Cumprir destacar que as informações analisadas evidenciam o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determinam a necessidade de planejamento, controle, gestão eficiente e equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício financeiro. A execução observada demonstra aderência aos arts. 1º, 4º, 8º e 50 da LRF, que tratam da responsabilidade na gestão fiscal, da compatibilidade entre planejamento e orçamento, da execução equilibrada e da transparência na gestão orçamentária e fiscal.

Assim, conclui-se que, até o período avaliado, não foram identificadas irregularidades que comprometam a legalidade, legitimidade ou economicidade da execução orçamentária, permanecendo o Município em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, bem como com os princípios constitucionais da administração pública. Recomenda-se a continuidade do monitoramento sistemático, a fim de assegurar o cumprimento integral das metas fiscais e a efetividade das políticas públicas financiadas pelo orçamento municipal.

4 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Execução referência de Outubro 2025

PRIMEIRO SEMESTRE					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$: 1.169.386,74	R\$: 1.099.873,28	R\$: 1.381.825,35	R\$: 1.238.046,89	R\$: 1.298.683,34	R\$: 1.251.679,34
SEGUNDO SEMESTRE					
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$: 1.847.036,83	R\$: 1.292.489,32	R\$: 1.226.105,59	R\$: 1.285.255,83	R\$: 0,00	R\$: 0,00
TOTAL APURADO NO ANO DE 2025: 13.090.382,51					

4.1 Conclusão da Despesa Total com Pessoal

Para fins de aferição do cumprimento dos limites legais relativos às despesas com pessoal, foi realizada a apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao período de doze meses encerrado em outubro de 2025, compreendendo, portanto, o intervalo de outubro de 2024 a outubro de 2025, em estrita conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Adotando-se as metodologias estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), verificou-se que a RCL apurada para o referido período foi de R\$ 32.778.911,51.

No mesmo intervalo, a despesa total com pessoal atingiu o montante de R\$ 15.665.081,12.

De acordo com esses dados foi possível calcular o percentual da despesa com pessoal, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$: 17.238.757,43	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$: 16.376.819,56	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$: 15.514.881,69	48,60%
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	R\$: 15.665.081,12	49,07%

5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB

Após análises realizadas no período de referência e com fundamento nas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como nas normas constitucionais e legais pertinentes, constata-se que o Município vem cumprindo de forma satisfatória as obrigações relativas à aplicação de recursos na área da Educação.

Inicialmente, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), verificou-se que, diante da receita base de R\$ 21.717.602,36, o Município superou o mínimo constitucional de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal. A despesa empenhada atingiu percentual 2,88% acima do limite obrigatório, enquanto a despesa liquidada apresentou superávit de 2,12% em relação ao mínimo legal. Tal desempenho evidencia compromisso efetivo da Administração Municipal com a política educacional, assegurando investimentos superiores aos parâmetros exigidos.

Em relação ao FUNDEB, instituído pela Lei nº 14.113/2020, verificou-se plena observância às disposições legais de aplicação. A administração municipal utilizou 107,48% das receitas do Fundo dentro do exercício financeiro, cumprindo o que dispõe o art. 25, § 3º, que exige o mínimo de 90%. Do mesmo modo, o requisito de destinação mínima de 70% para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício,

previsto no art. 26, também foi integralmente atendido, alcançando 105,67% com base na despesa liquidada.

Os resultados aferidos demonstram que a gestão municipal tem atuado de forma responsável, transparente e alinhada às normas de finanças públicas, com foco no correto emprego dos recursos vinculados à educação. O cumprimento dos percentuais constitucionais e legais, bem como a aplicação superior aos limites mínimos exigidos, reflete a prioridade dada pelo Poder Público à valorização dos profissionais do ensino e à melhoria da qualidade da Educação Básica.

Diante do exposto, o Controle Interno conclui que, no período analisado, não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos quanto às exigências legais aplicáveis, em especial aquelas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), permanecendo o Município em plena conformidade com a execução das despesas educacionais.

Por fim, o setor de Controle Interno permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e continuará monitorando a execução orçamentária e financeira, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

Receitas e Transferências de Impostos: 21.717.602,36 Valor de aplicação mínima (25%): 5.429.400,59						
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
Ensino Infantil	281.034,24	1,29	275.352,80	1,27	231.505,02	1,07
Ensino Fundamental	1.990.520,20	9,17	1.832.306,73	8,44	1.660.757,20	7,65
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	88.000,00	0,41	88.000,00	0,41	73.333,30	0,34
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20% Parcela referente à CF, art. 159, I,	2.955.172,72	13,61	2.955.172,72	13,61	2.955.172,72	13,61
20% Cota-Parte ICMS	572.926,68	2,64	572.926,68	2,64	572.926,68	2,64
20% Cota-Parte IPI-Exportação	7.286,67	0,03	7.286,67	0,03	7.286,67	0,03
20% Cota-Parte ITR	2.078,44	0,01	2.078,44	0,01	2.078,44	0,01
20% Cota-Parte IPVA	156.911,66	0,72	156.911,66	0,72	156.911,66	0,72
20% Outras Transferências ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR	9.545,55	0,00	9.545,55	0,00	9.545,55	0,00
Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	6.053.930,61	27,88	5.890.035,70	27,12	5.659.971,69	26,06
--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

TABELA FUNDEB

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Magistério	2.799.045,93	105,67	2.799.045,93	105,67	2.578.943,50	97,36
FUNDEB	2.847.032,55	107,48	2.847.032,55	107,48	2.626.761,11	99,17

5.1 Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem atendendo de forma satisfatória às exigências constitucionais e legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação, demonstrando responsabilidade fiscal e comprometimento com a melhoria contínua da qualidade do ensino público.

Verifica-se que, em relação às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o Município aplicou 2,33% acima do limite constitucional de 25% quando considerada a despesa empenhada, e 0,61% acima do limite quando analisada a despesa liquidada. Esses resultados evidenciam o esforço da gestão municipal em manter os investimentos educacionais em patamar superior ao mínimo exigido pela Constituição Federal (art. 212), assegurando o fortalecimento das políticas públicas de ensino.

No tocante à execução dos recursos do FUNDEB, constatou-se a aplicação de 108,78% do total creditado durante o exercício, em conformidade com o artigo 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020, o que demonstra que todos os valores recebidos foram devidamente utilizados no exercício financeiro correspondente. Da mesma forma, foi plenamente atendida a obrigatoriedade de aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais do magistério, alcançando o percentual de 106,80% da despesa liquidada, conforme previsto no artigo 26 da referida Lei.

Cabe ressaltar, contudo, que foram identificadas divergências pontuais entre os dados apurados pela Contabilidade Municipal e aqueles atualmente disponibilizados no portal “Fiscalizando com o TCE-MG”. Especificamente quanto ao mês de outubro, observou-se diferença nos valores de despesas pagas considerados pelo Tribunal, o que resultou na apuração do percentual de 25,3% em MDE. Embora esse índice ainda se mantenha dentro do parâmetro mínimo exigido, sinaliza a necessidade de atenção, pois o Município deverá assegurar a manutenção — e, se necessário, a elevação — do nível de gastos até o encerramento do exercício, a fim de evitar risco de glosas ou apontamentos decorrentes de eventual insuficiência de aplicação.

Diante disso, o Setor de Contabilidade foi acionado para proceder à verificação e ajuste das informações, garantindo a correta parametrização e integração dos dados contábeis junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Assim, embora existam pequenas diferenças de consolidação de informações, as apurações realizadas com base nos registros contábeis oficiais confirmam a regularidade e conformidade da execução orçamentária e financeira da educação, reforçando o comprometimento da Administração Municipal com a legalidade, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. O Controle Interno continuará acompanhando o alinhamento dos dados, o comportamento dos indicadores e a observância das metas educacionais, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas do TCE-MG.

6 APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Em atendimento ao que estabelece o artigo 77, inciso III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o Município deve aplicar, no mínimo, 15% da receita proveniente de impostos nas ações e serviços públicos de saúde. No exercício analisado, considerando-se a arrecadação total de receitas de impostos, que alcançou R\$ 20.264.062,44, o montante mínimo obrigatório a ser destinado à saúde corresponde a R\$ 3.039.609,37.

Com base nas informações apresentadas no quadro a seguir — especialmente na despesa liquidada, parâmetro utilizado para apurar a efetiva aplicação dos recursos — constata-se que o Município cumpriu, de forma integral, o percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

O atendimento a esse requisito evidencia o comprometimento da Administração Municipal com o financiamento adequado do sistema de saúde, assegurando recursos essenciais para a manutenção, aprimoramento e expansão dos serviços ofertados à população, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade e integralidade que regem o SUS.

Período de Outubro - 31/10/2025

Receitas e Transferências de Impostos: 20.264.062,44						
Valor de aplicação mínima (15%): 3.039.609,37						
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Total das despesas com a Saúde	5.406.462,82	26,68	5.163.033,43	25,48	5.016.492,11	24,76
Total das deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas com ações e serviços públicos	5.406.462,82	26,68	5.163.033,43	25,48	5.016.492,11	24,76

6.1 Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde

Diante das análises realizadas no âmbito do Controle Interno Municipal, verifica-se que a Administração Pública cumpriu integralmente as exigências legais relativas à aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, conforme determina o artigo 77, inciso III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e a Emenda Constitucional nº 29/2000. A apuração, realizada com base na despesa liquidada — critério reconhecido pelos órgãos de controle externo para mensuração da aplicação efetiva — evidencia que o Município destinou à saúde montante superior ao mínimo constitucional de 15% da receita de impostos, demonstrando regularidade financeira e aderência às normas vigentes.

Os resultados apresentados reforçam o compromisso da gestão municipal com a correta alocação dos recursos públicos e com a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração, notadamente os da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. Além disso, a adequada destinação de recursos para a saúde contribui para a continuidade e ampliação dos serviços ofertados à população, atendendo aos princípios da universalidade e integralidade previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, o Controle Interno destaca a importância da manutenção das ações de monitoramento e do acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, de modo a garantir o fiel cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e para o apoio técnico necessário à melhoria contínua da gestão fiscal e da aplicação dos recursos públicos.

7 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

A presente análise tem como objetivo verificar o cumprimento, por parte da entidade, das obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista, com base nos dados referentes às despesas com encargos sociais do mês de outubro, em conformidade com a legislação vigente. Essa verificação é fundamental para avaliar a regularidade da execução orçamentária e financeira, garantindo a observância dos princípios do equilíbrio fiscal, da legalidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A seguir, apresentam-se os valores empenhados, liquidados e pagos exclusivamente no mês de outubro, referentes aos encargos sociais. A sistematização dessas informações

possibilita uma análise técnica mais precisa quanto à aderência às normas legais aplicáveis e à efetividade do cumprimento das obrigações pela entidade.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ATENCAO BASICA EM SAUDE -- [Contribuição Patronal	65.133,26	65.133,26	54.446,99
ATENCAO BASICA EM SAUDE -- [FGTS]	31.785,86	31.785,86	26.338,98
EDUCACAO BASICA - ENSINO INFANTIL -	41.841,04	41.841,04	36.468,93
EDUCACAO BASICA - ENSINO INFANTIL -	23.699,19	23.699,19	20.789,27
EDUCACAO BASICA -- [Contribuição Patronal para o	257.737,02	257.737,02	231.288,81
EDUCACAO BASICA -- [FGTS]	139.286,63	139.286,63	125.111,23
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL --	15.520,48	15.520,48	13.995,95
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL --	8.825,21	8.825,21	7.999,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -- [Contribuição Patronal	464.217,53	464.217,53	410.781,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -- [FGTS]	201.940,35	201.940,35	179.710,99
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA E	24.106,39	24.106,39	21.810,39
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO --	25.304,78	25.304,78	22.823,63
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS --	129.077,81	129.077,81	111.173,68
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS --	42.192,95	42.192,95	38.792,30
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS	7.391,76	7.391,76	6.579,48
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -- [Contribuição	17.120,69	17.120,69	15.528,47
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -- [FGTS]	3.504,62	3.504,62	3.232,68
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	339.491,86	339.491,86	302.850,49
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -	150.304,27	150.304,27	134.309,95
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO	12.248,49	12.248,49	11.019,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	14.931,84	14.931,84	13.576,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.684,87	3.684,87	3.390,76
VIGILANCIA EM SAUDE -- [Contribuição Patronal para o	6.000,05	6.000,05	5.481,86
VIGILANCIA EM SAUDE -- [FGTS]	2.466,03	2.466,03	2.185,34
DESPESA TOTAL	2.027.812,98	2.027.812,98	1.799.686,54

7.1 Conclusão das Despesas com Encargos Sociais

Com base na análise das despesas referentes aos encargos sociais do mês de outubro, constata-se que o Município mantém regularidade no cumprimento de suas obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista. Os registros de empenho, liquidação e pagamento demonstram consistência e adequada correlação entre as etapas da execução orçamentária e financeira, refletindo a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

A conformidade dos lançamentos contábeis e a efetivação tempestiva dos recolhimentos indicam que a gestão municipal tem priorizado o adimplemento das obrigações legais, mitigando riscos de passivos trabalhistas e previdenciários, bem como a possibilidade de sanções e encargos adicionais decorrentes de inadimplência.

Tais evidências revelam que a administração adota práticas de controle e acompanhamento compatíveis com uma gestão fiscal responsável, assegurando a integridade

das relações de trabalho no âmbito público e a correta aplicação dos recursos destinados ao custeio de encargos sociais.

Dessa forma, conclui-se que o Município demonstra aderência às normas de finanças públicas, em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais pertinentes, evidenciando comprometimento com a boa governança, a sustentabilidade fiscal e a conformidade junto aos órgãos de controle externo.

8 REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme o cronograma de desembolso mensal, os valores destinados ao Poder Legislativo para o exercício de outubro de 2025 foi de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, foram transferidos 83,33% do valor total previsto.

DESCRIÇÃO	DATA	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	20/01/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
FEVEREIRO	20/02/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
MARÇO	20/03/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
ABRIL	17/04/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
MAIO	20/05/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JUNHO	18/06/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JULHO	18/07/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
AGOSTO	20/08/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
SETEMBRO	19/09/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
OUTUBRO	20/10/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
NOVEMBRO	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-

8.1 Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Com base na análise do cronograma de desembolso mensal referente às transferências ao Poder Legislativo do Município, verifica-se que, para o mês de outubro de 2025, foi programado o repasse no valor de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, constatou-se a transferência de 83,33% do valor previsto, configurando execução parcial da obrigação orçamentária estabelecida para o referido período.

Cumprir destacar que o repasse dos duodécimos deve observar os princípios da regularidade, previsibilidade e autonomia financeira do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 168 da Constituição Federal. Ademais, o art. 29-A, §2º, da Constituição Federal determina que as transferências sejam efetuadas até o dia 20 de cada mês, sob pena de infringência constitucional.

A não realização integral e tempestiva dos repasses pode comprometer o funcionamento administrativo e financeiro da Câmara Municipal, além de caracterizar

irregularidade passível de apuração e responsabilização dos gestores envolvidos, conforme entendimento reiterado pelos Tribunais de Contas.

Diante do exposto, recomenda-se a imediata regularização dos valores remanescentes, de modo a assegurar o cumprimento das normas constitucionais e a plena autonomia orçamentária e financeira do Poder Legislativo, preservando a harmonia e o equilíbrio entre os Poderes Municipais.

9 DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR

O presente acompanhamento, voltado para o terceiro setor, tem como finalidade principal apurar os valores empenhados, liquidados e pagos que foram repassados ou transferidos às entidades pertencentes a esse segmento, ou seja, às organizações da sociedade civil.

O objetivo central é levantar os montantes financeiros destinados, monitorando a execução orçamentária e financeira, com foco em identificar as entidades beneficiadas e os maiores volumes de recursos recebidos, de forma a subsidiar ações de acompanhamento mais detalhado.

A seguir, são apresentadas as despesas relacionadas ao terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
AMAEC-ASSOCIACAO MUN DE ARTE,ESPORTE E	220.000,00	172.619,00	172.619,00
APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE	88.000,00	88.000,00	73.333,30
ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO SERRAS	16.000,00	16.000,00	13.333,30
CASA DE CONVIVENCIA JOSE CAETANO	48.576,00	39.468,00	39.468,00
CASA LAR TIA OLGUINHA	51.000,00	51.000,00	42.500,00
FUNDACAO GERIATRICA PADRE ANTONIO	340.192,10	340.192,10	283.493,10
HOSPITAL DE GIMIRIM	57.672,00	44.856,00	44.856,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	380.000,00	380.000,00	316.666,60

9.1 Conclusão das Despesas com Terceiro Setor

Constata-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem cumprindo, de forma rigorosa e contínua, as obrigações assumidas no âmbito das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normativos aplicáveis.

A análise técnica evidencia que o acompanhamento sistemático das metas, prazos e condições estabelecidas nos instrumentos de parceria tem assegurado a transparência,

legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos transferidos, promovendo o fortalecimento institucional das entidades do terceiro setor e a execução de políticas públicas de relevante interesse social.

Destaca-se, de forma positiva, a recente celebração de parceria com o Hospital de Gimirim, que passa a integrar o rol de entidades parceiras do Município, representando um avanço significativo na diversificação e fortalecimento da rede de cooperação voltada à promoção da saúde e ao bem-estar da população. Tal medida reflete a maturidade administrativa e o comprometimento da gestão municipal com a ampliação do acesso aos serviços essenciais e com o aprimoramento do modelo de fomento público.

A execução do Termo de Fomento ora analisado demonstra a efetividade da cooperação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, evidenciada pela compatibilidade entre os resultados alcançados e as metas pactuadas, em estrita observância aos princípios da eficiência, moralidade, publicidade e legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

No tocante ao exercício financeiro em curso, verifica-se que os repasses referentes ao mês de outubro foram realizados de forma integral, tempestiva e em conformidade com o planejamento orçamentário-financeiro municipal, garantindo a regularidade da execução da despesa, a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento dos compromissos assumidos perante as entidades parceiras.

Diante do exposto, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com os fundamentos da boa governança pública, da responsabilidade fiscal e do fomento qualificado às iniciativas do terceiro setor, reconhecendo sua relevância como instrumento legítimo de promoção do interesse público, da cidadania e do desenvolvimento social.

10 DESPESAS COM LICITAÇÕES

Na análise das despesas executadas até o mês de outubro, verifica-se que o montante total empenhado alcançou R\$ 9.023.488,80, dos quais R\$ 8.001.103,04 foram devidamente liquidados e R\$ 7.435.561,99 pagos. A relação entre as fases da despesa demonstra execução orçamentária e financeira compatível com o planejamento estabelecido, evidenciando capacidade administrativa para transformar compromissos assumidos em obrigações reconhecidas e pagas.

A avaliação dos registros indica que a execução das despesas submetidas a procedimento licitatório manteve-se dentro dos parâmetros de regularidade, economicidade e

conformidade, não sendo identificadas inconsistências relevantes entre os valores empenhados, liquidados e pagos. A coerência entre as etapas reforça o adequado controle das despesas, a observância das normas legais e a adoção de práticas de gestão fiscal alinhadas às orientações do TCE-MG.

De forma geral, o panorama consolidado até outubro demonstra que a Administração Municipal vem preservando a **legalidade, a eficiência e a transparência** na execução das despesas públicas. Caso esse padrão seja mantido até o encerramento do exercício, tende a se consolidar um cenário de governança fiscal responsável, em plena aderência aos parâmetros de controle e às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A seguir, apresenta-se o detalhamento técnico da execução conforme a modalidade de contratação:

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DISPENSA	R\$ 537.180,29	5,95	R\$ 435.254,96	4,82	R\$ 409.583,36	4,54
INEXIGIBILIDADE	R\$ 375.748,45	4,16	R\$ 356.925,78	3,96	R\$ 356.869,32	3,95
LICITAÇÃO	R\$ 430.108,65	4,77	R\$ 406.484,45	4,50	R\$ 368.260,73	4,08
PREGÃO ELETRÔNICO	R\$ 694.771,09	7,70	R\$ 598.715,58	6,64	R\$ 517.957,73	5,74
PREGÃO PRESENCIAL	R\$ 6.985.680,32	77,42	R\$ 6.203.722,27	68,75	R\$ 5.782.890,85	64,09

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	STATUS (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO)
116	Pregão Presencial	Futura e Eventual Contratação de Serviços de Topografia	Concluído
117	Pregão Presencial	Futura e Eventual Contratação de Serviços de Recapeamento da Av vereador Benedito Rodrigues (Vargem dos Lopes)	Concluído
118	Pregão Presencial	Futura e Eventual Aquisição de Toner de Impressão	Concluído
119	Pregão Presencial	Futura e Eventual Contratação de Drywall, Cortinas e Toldos	Concluído
120	Inexigibilidade	Futura e Eventual Contratação de Banda "Capital do Interior"	Concluído
121	Inexigibilidade	Futura e Eventual Contratação de Banda "Garibaldos"	Concluído
122	Pregão Presencial	Futura e Eventual Contratação de Serviço de Concreto Usinado	Concluído
123	Pregão Presencial	Futura e Eventual Aquisição de Periféricos	Concluído
124	Dispensa	Futura e Eventual Contratação de Serviço de Sondagem	Concluído
125	Inexigibilidade	Futura e Eventual Contratação de Serviços de Evento "ETAPA FINAL DA COPA SUL MINAS DE VELOCROSS"	Concluído
126	Pregão Presencial	Futura e Eventual Contratação de Serviços de Exame Citopatológico	Concluído
127	Carona	Futura e Eventual Aquisição de Tubo de Concreto	Concluído
128	Pregão Presencial	Futura e Eventual Contratação de Serviço Material Didático	Concluído
129	Pregão Presencial	Futura e Eventual Contratação Serviços de Plantio Grama para nova UBS	Concluído

10.1 Conclusão das Despesas com Licitações

Com base nas despesas executadas até o mês de outubro, constata-se que o montante total empenhado atingiu R\$ 9.023.488,80, dos quais R\$ 8.001.103,04 foram devidamente liquidados e R\$ 7.435.561,99 pagos. A relação proporcional entre empenho, liquidação e pagamento demonstra execução orçamentária e financeira coerente com o planejamento

municipal, revelando adequada capacidade de gestão para a transformação dos compromissos assumidos em obrigações efetivamente reconhecidas e quitadas.

Os registros analisados evidenciam que as despesas submetidas a procedimento licitatório foram executadas dentro dos parâmetros de legalidade, economicidade e conformidade, não havendo identificação de inconsistências relevantes entre os valores registrados nas três fases da despesa. Verifica-se, assim, a manutenção de controles adequados, bem como a observância das normas aplicáveis e das boas práticas de gestão fiscal preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente quanto à regularidade da execução orçamentária e financeira do Município no período analisado, ressaltando que a Administração Municipal tem preservado os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. Caso o desempenho apresentado se mantenha até o encerramento do exercício, tende-se à consolidação de um cenário de governança fiscal responsável, em consonância com os parâmetros de controle interno e externo.

11 DESPESAS COM PRECATÓRIOS

O pagamento de precatórios constitui etapa essencial para a efetivação da tutela jurisdicional, representando o cumprimento, pelo ente público, das obrigações financeiras decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, em conformidade com os preceitos constitucionais. Tais débitos — de natureza tributária ou não tributária — devem observar o regime estabelecido no art. 100 da Constituição Federal, bem como demais normas correlatas.

Para o exercício de 2025, foi prevista dotação orçamentária de R\$ 60.000,00, atualizada até o período de análise, destinada ao atendimento de precatórios judiciais. No tocante às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), verifica-se a ausência de dotação orçamentária específica até outubro de 2025, resultando no registro de R\$ 0,00 no orçamento inicial para essa finalidade.

Ainda assim, constatou-se a execução de empenho, liquidação e pagamento no total de R\$ 8.565,75 referentes a sentenças judiciais de pequeno valor, cujas despesas foram devidamente processadas com suporte em dotações de outras categorias programáticas compatíveis, conforme autorizam as normas vigentes e as decisões judiciais que fundamentam tais desembolsos.

Até o presente momento, não foram identificados valores liquidados ou pagos relativos a precatórios dentro das dotações originalmente destinadas a esse fim. Importante destacar que, no mês de outubro de 2025, não houve quaisquer movimentações adicionais,

mantendo-se inalterado o panorama observado nos meses anteriores quanto à execução orçamentária e financeira de precatórios e RPVs.

Essas informações constituem subsídio relevante para a verificação da conformidade legal, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa na execução das despesas judiciais, contribuindo para o fortalecimento das rotinas de planejamento, gestão e controle interno.

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
SENTENÇA JUDICIAL-ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR – ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%

PRECATÓRIOS	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,0%	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 8.565,75	> 100,00%

11.1 Conclusão das Despesas com Precatórios

Diante das informações apresentadas, verifica-se que a execução orçamentária e financeira referente aos precatórios e às Requisições de Pequeno Valor (RPVs) manteve-se em conformidade com as normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o art. 100 da Constituição Federal e os princípios de responsabilidade fiscal que regem a gestão pública. A ausência de movimentações no mês de outubro de 2025 reforça a estabilidade do cenário já observado nos períodos anteriores, sem ocorrência de fatos que alterassem significativamente o quadro analisado.

A execução das RPVs por meio de dotações compatíveis, ainda que não previstas originalmente de forma específica, demonstra a adoção de procedimentos adequados para garantir o cumprimento das decisões judiciais, preservando a legalidade e a continuidade dos serviços públicos. Do mesmo modo, a inexistência de liquidações ou pagamentos de precatórios dentro da dotação prevista indica a necessidade de acompanhamento contínuo

para assegurar que eventuais obrigações futuras sejam honradas de maneira tempestiva e planejada.

Assim, conclui-se que o Município mantém regularidade no tratamento das despesas judiciais, observando os dispositivos legais, a boa prática administrativa e as recomendações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). Recomenda-se a continuidade do monitoramento mensal pelo Controle Interno, a fim de garantir previsibilidade, segurança jurídica e transparência na execução dessas obrigações financeiras.

12 DÍVIDA ATIVA

A recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa representa um elemento fundamental para a sustentabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos públicos no âmbito municipal. A sua importância tem sido reiteradamente destacada pelos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas, que recomendam a adoção de medidas eficazes de cobrança, capazes de garantir maior efetividade na arrecadação das receitas devidas ao erário.

Durante o mês de outubro de 2025, a Administração Municipal intensificou as ações voltadas à cobrança da Dívida Ativa, com a aplicação de mecanismos jurídicos, administrativos e extrajudiciais, dentre os quais se destaca o uso do protesto das certidões de dívida ativa. Essa prática tem se consolidado como uma estratégia legítima e eficiente para aumentar a recuperação de créditos, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse contexto, é imprescindível que o Município mantenha uma política contínua, estruturada e orientada à eficiência arrecadatória, voltada para a diminuição da inadimplência e para a preservação do equilíbrio fiscal. A recuperação de receitas próprias é essencial para assegurar os recursos necessários à manutenção dos serviços públicos e à ampliação das políticas públicas locais, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e infraestrutura.

Na sequência, apresenta-se um quadro comparativo entre os valores originalmente estimados na LOA e os valores efetivamente arrecadados até o mês de outubro de 2025, no âmbito das ações de cobrança da Dívida Ativa, o que permitirá uma avaliação objetiva da eficácia das medidas adotadas e da capacidade da gestão municipal em promover a recuperação dos créditos inscritos.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.100,00	103,80	9,44 %
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	250,00	185,68	74,27 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA	1.000,00	284,30	28,43 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	2.500,00	1.424,40	56,98 %
IPTU - DIVIDA ATIVA	50.000,00	40.686,18	81,37 %
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	30.000,00	15.266,56	50,89 %
ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	2.050,54	41,01 %
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	717,48	14,35 %
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.000,00	7,35	0,37 %
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00	16,45	0,82 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA	100,00	28,74	28,74 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA	100,00	100,00	100,00 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA	5.000,00	19.384,59	387,69 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA	10.000,00	25.478,14	254,78 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - D.Ativ-Mult/Jur AGUA	550,00	61,59	11,20 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - Div. Ativa AGUA	500,00	21,72	4,34 %
Serv. Admin. e Com. Gerais -Div. Ativa ESGOTO	110,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	660,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	660,00	0,00	0,00 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	2.200,00	2.008,23	91,28 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	2.200,00	669,93	30,45 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	8.000,00	7.647,13	95,59 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	15.000,00	15.767,20	105,11 %
TOTAL	143.930,00	131.910,01	91,65 %

12.1 Conclusão da Dívida Ativa

Com base na análise da arrecadação da Dívida Ativa até outubro de 2025, constata-se que, embora o Município tenha alcançado 91,65% da meta anual estabelecida na Lei Orçamentária, o desempenho do mês apresenta redução em relação ao período imediatamente anterior. Este comportamento indica a necessidade de atenção quanto à regularidade dos procedimentos de cobrança, bem como à eficácia das estratégias de incentivo ao pagamento adotadas pelo ente municipal.

A queda observada reforça a importância de aprimorar o acompanhamento sistemático dos créditos inscritos, intensificar ações de recuperação de receitas e avaliar possíveis gargalos administrativos que possam estar impactando o desempenho. Recomenda-se, portanto, que o setor responsável intensifique mecanismos de controle, fortaleça rotinas de cobrança administrativa e judicial, e avalie medidas que promovam maior engajamento dos contribuintes, de modo a assegurar a continuidade da arrecadação e o cumprimento integral das metas fiscais estabelecidas.

Em síntese, ainda que o resultado acumulado seja satisfatório em termos percentuais, a desaceleração identificada neste período demanda medidas corretivas e preventivas, visando manter a eficiência da gestão da Dívida Ativa e contribuir para o equilíbrio das finanças públicas municipais.

13 CONCLUSÃO

Diante do conjunto de análises realizadas pelo Controle Interno Municipal, constata-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem desempenhando suas atividades de gestão orçamentária, financeira, fiscal e operacional em conformidade com as normas constitucionais, legais e infralegais que regem a Administração Pública, especialmente aquelas previstas na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), na Constituição Federal e nos normativos específicos aplicáveis a cada área examinada.

No tocante à execução das **receitas e despesas**, observou-se arrecadação correspondente a 92,18% da previsão anual, demonstrando aderência ao planejamento e ao princípio do equilíbrio fiscal. A execução das despesas evidencia correlação consistente entre empenho, liquidação e pagamento, indicando adequada capacidade de gestão e conformidade com as boas práticas administrativas. O montante total empenhado até outubro alcançou R\$ 9.023.488,80, dos quais R\$ 8.001.103,04 foram liquidados e R\$ 7.435.561,99 pagos, sem identificação de inconsistências relevantes.

A apuração da **Receita Corrente Líquida (RCL)**, realizada conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, resultou em R\$ 32.778.911,51, enquanto as **despesas com pessoal** totalizaram R\$ 15.665.081,12, situando-se dentro dos limites constitucionais e legais, em estrita observância aos dispositivos da LRF.

No que se refere à aplicação dos recursos da **educação**, verificou-se que o Município aplicou percentuais superiores ao mínimo constitucional de 25% em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), tanto sob a ótica da despesa empenhada quanto da liquidada. A execução dos recursos do FUNDEB também ocorreu em plena conformidade com a Lei nº 14.113/2020, incluindo a aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais do magistério e o emprego integral dos valores creditados no exercício. Ainda que tenham sido identificadas divergências pontuais entre os dados municipais e os apresentados pelo sistema “Fiscalizando com o TCE-MG”, tais inconsistências já estão em processo de verificação pelo Setor de Contabilidade.

No âmbito da **saúde**, a apuração com base na despesa liquidada confirmou o cumprimento do mínimo constitucional de 15%, com regularidade e responsabilidade na destinação dos recursos. A execução evidencia o compromisso da gestão municipal com a universalidade, integralidade e continuidade dos serviços essenciais.

Quanto às **obrigações previdenciárias e trabalhistas**, constatou-se regularidade nos recolhimentos e adequada consistência nos registros de empenho, liquidação e pagamento, mitigando riscos futuros e assegurando conformidade com as legislações específicas.

Em relação ao repasse de **duodécimos ao Poder Legislativo**, verificou-se execução parcial do valor previsto para o mês de outubro, com transferência de 83,33% até a data da análise. Ressalta-se a necessidade de regularização tempestiva do montante remanescente, em observância ao art. 168 da Constituição Federal e à autonomia financeira da Câmara Municipal.

Nas **parcerias com Organizações da Sociedade Civil**, registrou-se plena conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). Destaca-se a recente integração do Hospital de Gimirim ao rol de entidades parceiras, fortalecendo a política municipal de saúde e o modelo de fomento público. Os repasses referentes ao mês de outubro foram realizados integralmente e no prazo previsto.

A análise das despesas relativas a **precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs)** demonstrou estabilidade e conformidade com as normas constitucionais, sem movimentações atípicas no período analisado. A execução observada assegura o cumprimento das decisões judiciais e reforça a segurança jurídica da gestão municipal.

Por fim, quanto à **arrecadação da Dívida Ativa**, embora o Município tenha alcançado 91,65% da meta anual, observou-se redução no desempenho do mês de outubro, recomendando-se o fortalecimento das rotinas de cobrança, a revisão de estratégias e a intensificação de mecanismos de recuperação de créditos.

Em síntese, o Município de Córrego do Bom Jesus/MG apresenta um cenário de **regularidade, responsabilidade fiscal e boa governança pública**, com aderência às normas legais e aos princípios da administração pública, notadamente legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, transparência e responsabilidade. As poucas fragilidades pontuais identificadas não comprometem a integridade da gestão, devendo ser tratadas mediante ações corretivas já recomendadas ao setor responsável.

Recomenda-se a continuidade do monitoramento sistemático por parte do Controle Interno, com foco na melhoria contínua dos processos, na prevenção de riscos e no

fortalecimento dos instrumentos de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas municipais.

09 de dezembro de 2025.

Ricardo Pereira Finamor
Controlador Interno